

NOTA DE ESCLARECIMENTO N.º 04 – Edital Republicado
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250027
NUP.º 29012.011518/2025-88 | UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 91398/2025

Em resposta aos questionamentos apresentados pela empresa LM Soluções de mobilidade, cujo o teor transcrevemos a seguir, temos a emitir os seguintes esclarecimentos:

VEÍCULOS:

1. Quais os modelos/marcas utilizados como referência para construção do orçamento?
Resposta: Os modelos foram definidos com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, não havendo vinculação a marca específica, em atendimento ao princípio da competitividade. (TR – item 7.4.1.4)

2. Podemos ofertar veículos com apenas um tipo de combustível?

Resposta: Os modelos foram definidos com base nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, não havendo vinculação a marca específica, em atendimento ao princípio da competitividade. (TR – item 7.4.1.4)

3. Os veículos deverão atingir a potência mínima com a utilização de qual tipo de combustível?

Resposta: A potência mínima deverá ser atingida independentemente do combustível utilizado, desde que observadas as exigências do Termo de Referência

4. Serão aceitos veículos que atinjam a potência mínima exigida apenas com gasolina? Ou apenas com álcool? Por exemplo: potência mínima exigida 100cv com gasolina ou álcool. Veículo A: potência com gasolina 90cv / potência com álcool 101cv. Neste exemplo, o Veículo A atende ao edital apenas com álcool.

Resposta: A potência mínima deverá ser atingida independentemente do combustível utilizado, desde que observadas as exigências do Termo de Referência.

5. Podemos ofertar veículos com características superiores aos das solicitadas em Edital?

Resposta: Sim. Desde que não alterem a configuração, o tipo ou a natureza do objeto.

6. É obrigatório a oferta de veículos com Categoria A de eficiência energética referente ao consumo de combustível (aferido pelo INMETRO)? Podemos ofertar veículos que atendam as exigências, porém com categoria B ou C?

Resposta: O edital não estabelece exigência relativa à classificação de eficiência energética (Categoria A, B ou C).

7. Haverá a aceitação de veículos com tanques de combustível com capacidade ligeiramente inferior, considerando margens de tolerância técnica?

Resposta: Não é admitida tolerância para capacidade inferior, salvo se tecnicamente comprovado o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

8. De acordo com a análise as especificações técnicas previstas no edital, verifiquei que o descritivo do item referente ao veículo pick-up cabine dupla encontra-se, de modo geral, compatível com o modelo Fiat Strada Cabine Dupla. Entretanto, identifiquei que há divergência relacionado ao torque mínimo do motor, o qual está especificado como no mínimo, 13,7 kgfm. O modelo Fiat Strada Cabine Dupla possui torque máximo de 13,1 kgfm, atendendo plenamente aos demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Diante disso, solicito a gentileza de esclarecer se o requisito de torque mínimo de 13,7 kgfm será mantido ou se poderá ser considerado o atendimento por modelos com torque próximo ao especificado, desde que observadas as demais características técnicas e operacionais exigidas, tendo em vista que o modelo mencionado é amplamente utilizado no mercado e atende adequadamente às finalidades operacionais da contratação.

Resposta: Seguir o que consta no subitem 2.2.2.6. do termo de referência

QUILOMETRAGEM E UTILIZAÇÃO:

1. Para fins de cálculos, qual a km média que deverá ser considerada pelas licitantes?

Resposta: 24 mil km rodados mensalmente

2. Qual a km média do órgão atualmente por cada veículo?

Resposta: **Item 1 – Em média 12.000 km por mês;**

Item 2 - Em média 9.000 km por mês;

Item 3 - Em média 3.000 km por mês

3. Em qual tipo de estrada, prioritariamente, os veículos rodarão?

Resposta: **Os veículos serão utilizados prioritariamente em estradas não pavimentadas (estradas vicinais e trechos de terra) e pavimentadas (asfalto), conforme a necessidade operacional de cada região. A COGERH atua em áreas urbanas, rurais e em locais de acesso a estruturas hídricas, como açudes, barragens, canais e adutoras, motivo pelo qual os veículos devem estar aptos a trafegar em rotas mistas, incluindo trechos irregulares ou de difícil acesso.**

4. Qual tipo de atividade que será realizada na utilização de cada categoria de veículos?

Resposta: As atividades a serem realizadas com cada categoria de veículo estão detalhadas nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 do Termo de Referência, conforme segue:

Para o Item 1 – Locação de caminhões: Esses veículos são utilizados no transporte de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução de serviços de manutenção, recuperação e obras em açudes, barragens, canais e adutoras;

Para o Item 2 – Locação de Picapes intermediárias: Utilizadas em atividades administrativas e técnicas de campo, quando é necessário combinar transporte de pessoas e carga leve/moderada. Por essa razão, devem atender à seguinte especificação mínima;

Para o Item 3 – Locação de motocicletas: São utilizadas principalmente para o deslocamento dos leituristas responsáveis pelas leituras de hidrômetros, permitindo acesso rápido e eficiente a diferentes localidades, incluindo áreas de difícil acesso onde veículos maiores não conseguem chegar.

SEGURO:

1. Considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante, dando assim maior flexibilidade para precificação de suas propostas e com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Salientamos que esta possibilidade não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. A contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Neste contexto, para melhor entendimento da dinâmica contratual e correta precificação da proposta, questiona-se: A contratada poderá optar pela autogestão (autosseguro) para as coberturas de danos a terceiros?

Resposta: Autogestão (autosseguro) não é permitida. Tal exigência decorre de necessidade operacional e de segurança, uma vez que diversas unidades atendidas, incluindo empreendimentos industriais e empresas situadas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, exigem, como condição de acesso de veículos às suas dependências, a comprovação de apólice de seguro vigente. Assim, a manutenção de seguro formal contratado junto a seguradora regularmente autorizada constitui requisito indispensável para a execução do objeto contratual.

2. A contratada poderá optar por autogestão para seguro do Casco?

Resposta: Autogestão (autosseguro) não é permitida. Tal exigência decorre de necessidade operacional e de segurança, uma vez que diversas unidades atendidas, incluindo empreendimentos industriais e empresas situadas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, exigem, como condição de acesso de veículos às suas dependências, a comprovação de apólice de seguro vigente. Assim, a manutenção de seguro formal contratado junto a seguradora regularmente autorizada constitui requisito indispensável para a execução do objeto contratual.

3. É possível, em substituição da apresentação da apólice, a apresentação de declaração da seguradora elencando os carros do órgão que estarão segurados?

Resposta: Autogestão (autosseguro) não é permitida. Tal exigência decorre de necessidade operacional e de segurança, uma vez que diversas unidades atendidas, incluindo empreendimentos industriais e empresas situadas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém,

exigem, como condição de acesso de veículos às suas dependências, a comprovação de apólice de seguro vigente. Assim, a manutenção de seguro formal contratado junto a seguradora regularmente autorizada constitui requisito indispensável para a execução do objeto contratual.

4. A apólice de seguro tem que ser apresentada no CNPJ do órgão ou podemos apresentar a apólice no CNPJ da contratada?

Resposta: Deverá ser emitida em nome da Contratada.

5. O órgão participará com algum valor da franquia do seguro? Se sim, quanto?

Resposta: Edital não prevê a participação do órgão contratante no pagamento de franquia de seguro.

6. Não haverá nenhum tipo de ressarcimento para a locadora vencedora, nem mesmo por desgaste prematuro ou colisão?

Resposta: A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico comprovando o mau uso em até 30 dias. Este laudo passará por uma criteriosa análise realizada por profissional vinculado à CONTRATANTE. Caso seja constatado o mau uso, será aberto processo para ressarcimento da contratante em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

7. Qual a sinistralidade média do contrato atual?

Resposta: Apenas 1 roubo no período de 12 meses.

8. Quantas ocorrências de roubo, furto e perda total tiveram no contrato em vigor?

Resposta: 1 ocorrência.

RESERVA:

1. A contratada deverá fornecer veículo reserva?

Resposta: Sim

2. Se sim, os veículos reservas poderão ser sublocados?

Resposta: O edital não veda a sublocação de veículos para fins de atendimento à obrigação de fornecimento de veículo reserva. Todavia, permanece integralmente sob responsabilidade da contratada a qualidade, a regularidade e a conformidade dos veículos disponibilizados, não havendo nenhuma transferência de responsabilidade à COGERH.

3. Se não, a contratada deve disponibilizar reserva dedicada ao contrato para as possíveis substituições; nesse caso, o contratante vai dispor de local para guardar os veículos reservas do contrato ou a contratada deverá realizar a guarda destes?

Resposta: A CONTRATADA não realizará a guarda de veículos para utilização reserva.

4. Os veículos reservas precisam ser adesivados? Se sim, podemos utilizar adesivo imantado?

Resposta: Sim. Podem utilizar adesivos imantado.

5. Os veículos reservas deverão ter as mesmas características (rastreamento, acessórios, implementos etc.) dos veículos fixos?

Resposta: Os reservas devem possuir características equivalentes às dos veículos fixos originalmente contratados, inclusive quanto aos acessórios e implementos, de forma a garantir a continuidade do serviço sem perda de capacidade operacional.

6. Os veículos reservas devem ser disponibilizados a qual distância do local do condutor? A base do veículo será um local para balizamento da distância?

Resposta: A definição do local onde os veículos reservas permanecerão armazenados é de livre escolha da contratada, desde que tal organização logística seja capaz de assegurar o cumprimento integral dos prazos e das exigências operacionais previstas no edital. Mesmo que a base operacional adotada pela empresa esteja situada em outra cidade ou região, permanece sob sua responsabilidade estruturar meios adequados para garantir que a substituição dos veículos seja realizada dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo às atividades da COGERH. Nesse sentido, para fins de entrega, estabelece-se que os veículos reservas destinados às unidades lotadas na Sede, em Fortaleza, deverão ser disponibilizados diretamente na sede da Companhia, enquanto os veículos vinculados às Gerências Regionais deverão ter suas substituições efetuadas nas respectivas sedes regionais.

7. Qual o prazo máximo para a contratada apresentar o veículo reserva quando solicitado?

Resposta: 11.2.4. A CONTRATADA deverá, sempre que preciso, disponibilizar carro reserva no prazo máximo de 48h.

8. Em caso de atraso, qual a penalidade será aplicada a contratada?

Resposta: 7.4.1.13. Caso a Contratada não substitua o(s) veículo(s) no prazo determinado, deverá ser descontado, da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o valor correspondente ao(s) dias de indisponibilidade do(s) veículo(s), sem prejuízo das demais sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da minuta do contrato.

9. Por quanto tempo os veículos reservas poderão ser utilizados em substituição aos fixos?

Resposta: Até 30 dias corridos. Após esse prazo, deve ocorrer substituição definitiva.

CONTRATO:

1. Quem é o atual fornecedor deste contrato?

Resposta: As informações sobre contratos vigentes da COGERH, incluindo identificação do fornecedor atual, datas de vigência e demais dados contratuais, são públicas e podem ser consultadas no Portal de Contratos da Companhia, disponível em: <https://infocontratos.cogerh.com.br/>. Os mesmos dados também podem ser acessados no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, pelo sistema SCC: <https://scc.tce.ce.gov.br/>.

2. Quando o atual contrato encerra?

Resposta: As informações sobre contratos vigentes da COGERH, incluindo identificação do fornecedor atual, datas de vigência e demais dados contratuais, são públicas e podem ser consultadas no Portal de Contratos da Companhia, disponível em: <https://infocontratos.cogerh.com.br/>. Os mesmos dados também podem ser acessados no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, pelo sistema SCC: <https://scc.tce.ce.gov.br/>

3. Em caso de penalidade em forma de glosa (multa), qual o percentual e como serão efetuadas?

Resposta: As glosas previstas no edital não possuem percentual fixo de multa. Conforme o item 7.4.1.13 do Termo de Referência, quando a contratada não realizar a substituição do veículo no prazo estabelecido, será aplicado desconto proporcional ao período de indisponibilidade, diretamente na fatura mensal. Assim, o valor glosado corresponde ao número de dias em que o veículo deixou de ser disponibilizado, e não a um percentual pré-definido. As demais penalidades (advertência, multa, suspensão etc.) seguem os percentuais e procedimentos previstos na minuta contratual, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH, e somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa

4. Em caso de atraso na entrega dos veículos por culpabilidade da montadora e sendo efetivamente comprovado, a contratada será penalizada? Se sim, qual a sanção a ser aplicada?

Resposta: Não haverá aplicação de penalidade à contratada quando o atraso na entrega dos veículos decorrer de fato de terceiro, como atraso imputável à montadora, desde que devidamente comprovado nos autos. As sanções somente serão aplicáveis nas hipóteses em que reste caracterizada a culpa ou responsabilidade da contratada, especialmente quando não houver comprovação do fato impeditivo ou quando for constatada negligência na adoção de medidas destinadas a mitigar o atraso.

5. Em caso de ser necessário a realização de vistoria, poderá ser disponibilizado link online para realização?

Resposta: Sim.

PNEU:

1. É aceito o recapeamento de pneus?

Resposta: Não é admitida a utilização de pneus recapeados. Os veículos deverão ser mantidos com pneus em perfeitas condições de uso e segurança, conforme exigências do edital

2. Caso não seja aceito, qual a periodicidade de substituição de pneus da atual frota?

Resposta: A título exclusivamente informativo e referencial, com base no histórico médio da frota atualmente em uso, registra-se que:

Motocicletas: substituição média em torno de 10.000 km;

Pick-ups: substituição média em torno de 40.000 km;

Caminhões: substituição média em torno de 30.000 km.

Ressalta-se que tais referências não constituem obrigação contratual, podendo variar significativamente em função de fatores como condições de uso, tipo de pavimento (asfalto ou terra), padrão de condução, marca e especificação dos pneus, bem como da adoção adequada de manutenções preventivas, como alinhamento e balanceamento.

SEDE/PREPOSTO:

1. Será obrigatório a contratada ter sede/filial no estado/cidade de execução do serviço?

Resposta: 7.4.1.2. A CONTRATADA deverá ter escritório montado em Fortaleza/CE, bem como representante

2. É necessário escritório físico na região?

Resposta: 7.4.1.2. A CONTRATADA deverá ter escritório montado em Fortaleza/CE, bem como representante específico designado para realizar o atendimento do contrato a ser formalizado com a Cogeh.

3. A empresa deverá fornecer prepostos exclusivos para gestão do contrato/frota?

Resposta: O edital não exige dedicação exclusiva, sendo suficiente que a contratada designe formalmente responsável que assegure o pronto atendimento sempre que demandado.

4. Haverá a necessidade de disponibilizar funcionário da licitante na base do órgão? Caso sim, o órgão disponibilizará condições de trabalho tais como: sala, telefone fixo, ponto de internet, energia, mesa e cadeira?

Resposta: Não.

LEVA E TRAZ:

1. Para os casos em que houver necessidade de locomoção dos veículos até o local de manutenção/ reparo, a contratante irá realizar esse deslocamento, ou será responsabilidade da contratada?

Resposta: Nos termos do edital, a contratada deverá manter rede credenciada de oficinas em um raio máximo de até 50 km de cada sede regional. Nos casos de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, o deslocamento do veículo até a oficina será realizado pelos condutores indicados pela contratante, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade da rede credenciada e a regular execução dos serviços de manutenção.

TROCA DE FROTA:

1. Caso a resposta ao item acima seja positiva, no momento da troca de frota, poderá ser realizado a repactuação dos preços da frota, independente do reajuste anual?

Resposta: Não. A troca de frota é obrigação contratual da contratada, não constituindo, por si só, fato gerador de repactuação. Eventuais revisões de preços somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, como reajuste anual ou reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e na forma da lei .

RASTREAMENTO:

1. Podem disponibilizar o detalhamento ou mais informações sobre o item "Rastreamento e Telemetria", o que se torna fundamental para uma cotação e precificação assertiva dos serviços?

Resposta: O edital não possui esse item.

MANUTENÇÃO:

1. O SLA para atendimento de manutenções poderá ser de 24h para manutenções preventivas e 48h para manutenções corretivas?

Resposta: Seguir o que consta o subitem 7.4.1.11. do termo de referência.

2. Quando da manutenção preventiva, se faz necessário disponibilização de veículo provisório? Se sim, após quanto tempo de manutenção?

Resposta: Prazo máximo de 8 (oito) horas para execução de serviços de manutenção mecânica preventiva, não sendo necessário a disponibilidade de veículo provisório se não ultrapassar esse prazo.

MULTAS:

1. A CONTRATADA poderá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento? As comunicações poderão ser encaminhadas ao cliente de forma automática assim que for realizado a captura, sem necessidade de apresentação de AR?

Resposta: Seguir o que consta nos itens 11.1.38. e 11.1.39 do termo de referência.

2. A responsabilidade de realizar o pagamento da multa é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

Resposta: A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas, visando evitar a perda do desconto legal por pagamento antecipado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos pela COGERH, ou por seus prepostos, limitando-se a antecipar o valor correspondente, e deverá apresentar à COGERH o comprovante de pagamento em até 7 (sete) dias úteis após a quitação. A COGERH será integralmente responsável pelo ônus financeiro das infrações, reembolsando a CONTRATADA no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento do comprovante de pagamento e a devida instrução processual.

3. A responsabilidade de indicar o condutor infrator é da CONTRATANTE ou da CONTRATADA?

Resposta: A responsabilidade pela identificação e indicação do condutor infrator é da CONTRATANTE. Compete à contratada proceder ao encaminhamento tempestivo das

notificações recebidas e disponibilizar as informações necessárias para viabilizar a indicação junto ao órgão de trânsito.

4. A gestão das multas e taxas administrativas serão de responsabilidade da CONTRATANTE OU DA CONTRATADA?

Resposta: A gestão administrativa das multas de trânsito (acompanhamento, controle, conferência e encaminhamento das notificações) é de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto a indicação do condutor infrator compete à CONTRATANTE.

ENTREGA:

1. Faz-se indispensável que o prazo de entrega seja equivalente a realidade do cenário mercadológico, garantindo assim o princípio da competitividade e assegurando que o processo licitatório atinja o seu objetivo, sendo ele o menor preço para a contratação. E em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade e do princípio já citado da competitividade, questionamos se o prazo de entrega poderá ser de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato?

Resposta: Seguir o que consta no subitem 7.4.2. do termo de referência.

2. Existe um cronograma de entregas? Se sim, solicitamos a disponibilização.

Resposta: A contratada deverá cumprir o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para entrega dos veículos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual será emitida no ato da assinatura contratual. Assim, não há cronograma pré-definido a ser disponibilizado, devendo ser observado o prazo contratual estabelecido no subitem 7.4.2. do termo de referência.

DA PROPOSTA:

1. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, tais como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) conferida pela ICP-Brasil ou assinatura eletrônica via plataforma de assinaturas como GOV.BR, Docusign, D4sign?

2. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, tais como as declarações, poderão ser assinados e forma manual e sem necessidade de reconhecimento de firma?

3. Na proposta comercial a ser lançada no sistema de licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote/item? Caso, positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

Resposta: Caso não seja apresentado na proposta comercial final, será realizado diligência para que a licitante apresente.

4. Na proposta comercial final, assinada e em papel timbrado enviada por email ou campo próprio do sistema exclusivo para envio de anexos, devemos apresentar marca/modelo dos veículos ofertados?

Resposta: Caso não seja apresentado na proposta comercial final, será realizado diligência para que a licitante apresente.

5. Faz-se necessário a apresentação de fichas técnicas dos veículos na fase de habilitação?

Resposta: A apresentação das características técnicas dos veículos será necessária na fase de apresentação da proposta, conforme previsto no Termo de Referência, quando a licitante vencedora deverá demonstrar que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações exigidas no Termo de referência.

6. Na ocasião de apresentação dos atestados de capacidade técnica, a Licitante poderá apresentar atestados de empresas incorporadas pela matriz da licitante?

Resposta: Sim

7. Como se dará a apresentação de lances?

Resposta: A apresentação dos lances deverá ocorrer na forma prevista no item 14.5 do edital, pelo valor unitário mensal, considerando a unidade “mês” e a quantidade de 12 meses. Para fins de formação do valor total do item, será utilizado o seguinte critério de cálculo: • Valor unitário mensal por veículo × quantidade de veículos do item = valor total mensal do item, conforme o exemplo ilustrativo constante no subitem 14.5. do edital.

DEMAIS PONTOS:

1. O emplacamento dos veículos poderá ser realizado em qualquer localidade do Brasil?

Resposta: Não. O edital não permite o emplacamento em qualquer localidade do país. Conforme previsto no item 11.1.20, os veículos objeto do contrato deverão ser registrados e licenciados no Estado do Ceará, em atendimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 17.080/2019.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2026

José Wilson Alves Coutinho
Gerente Administrativo
GEADM/Cogerh